



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 1539/2018 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 543/2012

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores José Ferreira dos Santos - Zelão e Jair Tatto, visa dispor sobre a recondução ao cargo anteriormente ocupado por agente público Estável, em caso de reprovação em estágio probatório no novo cargo. Caso o agente, aprovado em concurso público, não seja aprovado em estágio probatório ao final de 36 meses, ele será exonerado ou, se detentor de cargo efetivo e nele estável, deverá ser reconduzido ao cargo anteriormente ocupado. Considera-se recondução o retorno do agente público estável ao cargo anteriormente ocupado e decorrerá de: inabilitação em estágio probatório relativo a outro cargo e reintegração do anterior ocupante.

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa apresentou substitutivo "para adequar o projeto à melhor técnica de elaboração legislativa".

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 26/09/2018.

Jair Tatto (PT) - Presidente

Atilio Francisco (PRB) - Relator

Adriana Ramalho (PSDB)

Fernando Holiday (DEM)

Isac Felix (PR)

Ota (PSB)

Soninha Francine (PPS)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 27/09/2018, p. 74

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.